



PROCESSO	415165/2016
INTERESSADO	Erlanderson Barbosa Oliveira.
ASSUNTO	Supostas irregularidades em obra localizada no Condomínio Tapiriris – Jardins Mangueiral, Distrito Federal.

DELIBERAÇÃO CEP-2016-070-03.A

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CEP-CAU/DF reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 4 de outubro de 2016, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando denúncia n.º 10555, a arq. e urb. Sandra Cristina Wassouf da Silva, CAU n.º 152110-1, “*não afixou placas de identificação do exercício profissional, indicando o responsável técnico por atividades desenvolvidas. Sabe-se que as placas devem ser mantidas no local, desde o início até o término da obra, montagem ou serviço considerado, conforme dispõe o § 1º, artigo 6º, capítulo III, da mencionada norma*”;

Considerando que a arq. e urb. Sandra Cristina Wassouf da Silva não teria dado baixa no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para a referida obra, apesar da obrigatoriedade constante na Resolução n.º 24 do CAU/BR, de 6 de junho de 2012, revogada pela Resolução n.º 91, de 9 de outubro de 2014; e

Considerando ao final, o voto do conselheiro relator Tony Marcos Malheiros: “pela admissibilidade da denúncia em desfavor da arq. e urb. Sandra Cristina Wassouf”.

DELIBEROU:

1 – Por oficial a arquiteta e urbanista Sandra Cristina Wassouf da Silva para que apresente sua versão dos fatos;

2 – Por oficial o requerente para prestar esclarecimentos quanto à obra em andamento.

Com 4 votos favoráveis, 0 contrário, e 0 abstenção.

Brasília- DF, 4 de outubro de 2016.

Tony Marcos Malheiros

Conselheiro Titular

Igor Soares Campos

Conselheiro Titular

Aleixo de Souza Furtado

Conselheiro Titular

Eliete de Pinho Araújo

Conselheiro Titular
